



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

07

REF.: PROJETO DE LEI Nº 315/17
AUTORIA: VEREADOR PAULO MODAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), OU SISTEMA QUE INTEGRE E SUPRA ESSA FUNÇÃO EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

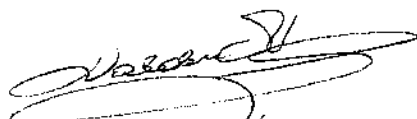
Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Com efeito, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 80 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios das pessoas que se enquadrarem nesta realidade, as quais habitam nesta comunidade.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 05 de Setembro de 2019.


LUCIANO MEGA
Presidente


VALDIR VILELA
Vice-Presidente


MARINHO SAMPAIO
Membro